



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO CM Nº 01/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE DADOS, DE SUPORTE TÉCNICO E DE ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA IEMPREVWEB – SISTEMA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1057/2025
CONTRATO C.M. Nº 01/2025**

TERMO ADITIVO Nº 01-01/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, CEP: 09521-300, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **CARLOS HUMBERTO SERAPHIM**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4696253 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 901.507.168-34, residente e domiciliado à Rua Alegre, 559, Apartamento 22, Santa Paula, São Caetano do Sul, CEP: 09550-250, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e do outro lado, na qualidade de “CONTRATADA” a empresa **IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA.**, com sede na cidade de Porto Alegre - RS, na Rua dos Andradas, 1234, sala 1603, Centro Histórico, CEP: 90020-008, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 02.310.921/0001-86, neste ato representada por **CATIUSCA REALI**, brasileira, CPF nº 013.447.130-09, residente e domiciliada na Rua João Alfredo, 764, apto 104, CEP 90.050-230, Porto Alegre-RS, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**, com fundamento no art. 107 e seguintes, da Lei nº 14.133/21, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n. 1057/2025, Dispensa de Licitação nº 21/2025**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CM Nº 01/2025, referente à prestação de serviços de hospedagem de dados, de suporte técnico e de atualização do sistema de informática IEMPREVweb – SISTEMA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO, para a realização de cálculos previdenciários para projeção do valor do benefício de aposentadoria dos servidores estatutários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) afim de atender a demanda da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) da Dispensa de Licitação nº 21/2025, pelo período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à previsão expressa art. 107 da Lei nº 14133/21, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos serem prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração; face à cláusula 9.2 do contrato originário nº 01/2025 e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Procuradoria Geral desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 22 de maio de 2026 e término em 21 de maio de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O **VALOR MENSAL** deste termo aditivo de prorrogação será de **R\$ 612,50 (seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)** pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo via reflexo, o **VALOR GLOBAL** de **R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais)**, valores estes apresentados pela empresa que aceitou a aplicação parcial do índice de reajuste previsto na Cláusula 9.3, acumulado de 12 (doze) meses, IPCA Abril/2026, passando de 4,39% para aproximadamente 3,375% de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA

O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela CONTRATANTE, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e o mesmo esteja devidamente concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora da licitação, sem ônus algum para quaisquer das partes ou ainda por VONTADE UNILATERAL da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA QUINTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 21 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL



CARLOS HUMBERTO SERAPHIM
PRESIDENTE

CATIUSCA
REALI:01344713
009

Assinado de forma
digital por CATIUSCA
REALI:01344713009

CATIUSCA REALI
IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA.

TESTEMUNHAS:



HELDER BARROS TEIXEIRA
RG Nº 40.407.688-9



AGNALDO RODRIGUES LIMA
RG Nº 53.075.495-2